



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO (Art. 4º-E, §1º, Inc. I)**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de ÁLCOOL em Gel 70%, em vasilhame de 5 litros destinados às medidas preventivas de contágio, controle e não disseminação do COVID-19 a serem distribuídos nos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Administração de Cumbe/SE.

**2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO (Art. 4º-E, §1º, Inc. II)**

2.1. Na forma do art. 4º-E, §, Inciso II, da Lei nº 13.979/2020, justifica-se aqui a necessidade da Contratação na forma que segue:

Considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública Nacional, tendo em vista o novo Coronavírus 2019 (COVID-19), decretada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria Ministerial nº 188/2020, de 16 de fevereiro de 2020, o Estado de Sergipe em 16 de março de 2020, bem como os Decretos Municipais em Cumbe (133/2020, 134/2020, 135/2020, 141/2020, 142/2020, 145/2020 e 146/2020), e Plano Municipal de Contingência que seguiram a mesma metodologia, estabelecendo mecanismos de atuação quanto às medidas preventivas de contágio, controle e não disseminação do vírus no território adstrito;

Considerando que a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos, e nesse caso, compreende-se como embasamento de marco a doença supracitada e posterior agravamento pela não atuação no controle da mesma, as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de proteção individual, insumos para atuação prática na assistência em saúde as necessidades prevalentes, e também estrutura de equipamentos hospitalares (utilizados nos Estabelecimentos Básicos de Saúde) para a utilização em pacientes que possam vir a evoluir o quadro sintomático leve ou mais intensificado, a exemplo de Síndrome Respiratória Aguda (SGA);

Considerando que os órgãos vinculados a esta secretaria, mantém suas atividades diárias de forma normalizada com atendimento ao público, mesmo que de forma restrita, a todos que necessitarem dos serviços desta administração;

Considerando que, em meio à situação do COVID-19, as atualizações de atuação quanto às funções/funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal e linhas de informações postas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde estão sendo direcionadas de acordo com a elaboração e divulgação de Decretos Municipais, iniciado em 17 de março do corrente, com sua última atualização sendo definida e divulgada em 06 de julho, o qual prevê sobre as medidas para o enfrentamento e combate à pandemia devido ao vírus COVID-19;

Considerando que para a realização das atividades dos servidores público municipal de Cumbe, faz-se necessário garantir a proteção destes e dos usuários em geral, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal com o uso de todos equipamentos necessários a sua segurança e higienização;

Considerando que a aquisição do material discriminado tem por objetivo oferecer uma melhor e maior proteção aos nossos servidores expostos ao atual momento de enfrentamento da pandemia de Covid-19 que assola o nosso Município, Estado e País;

Considerando que este item de extrema necessidade, não está contemplado em Ata de Registro de Preços;

**3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO (Art. 4º-E, §1º, Inc. III)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CUMBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Considerando que para a realização de todas as atividades diárias dos servidores público municipal de Cumbe, em especial aqueles que fazem parte deste órgão, faz-se necessário garantir a proteção destes e dos usuários, com o uso dos equipamentos necessários a sua segurança;

3.2. Considerando que esta aquisição é de suma importância visto que auxiliará nos atendimentos a população, trazendo ainda mais cuidados aos nossos profissionais no exercício de suas funções, sendo estes cuidados alinhados a outros hora adotados, visto que o uso do álcool em gel é consideravelmente o item essencial para a proteção dos nossos funcionários e demais usuários;

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 4º-E, §1º, Inc. IV)**

4.1. O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço Rua Maria Gois de Moraes, S/N, 226 – Bairro Centro – Cumbe – Sergipe, atendendo as exigências abaixo:

4.1.2. A contratada é obrigada a substituir, totalmente às suas expensas, os produtos caso se verifique vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto;

4.1.3. A contratada deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

4.1.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 4º-E, §1º, Inc. V)**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6. PESQUISA DE MERCADO (Art. 4º-E, §1º, Inc. VI)**

6.1. A pesquisa de mercado foi feita através de pesquisa on-line e também através de solicitação por e-mail a empresas distribuidoras, ficando evidenciado que a empresa **NATYFLORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME** apresentou a melhor proposta para fornecer tal produto, sendo então selecionada.

Cumbe/SE, 21 de agosto de 2020.

**MANOEL MESSIAS RODRIGUES DIAS**  
Secretária Municipal de Administração